



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU**  
 RUA PARANA, 324 - Centro - União da Vitória  
 CEP: 84600-300 CNPJ: 00.956.801/0001-25 Telefone: (42) 3523-7930  
 E-mail: cisvali@cisvali.com.br Site: http://www.cisvali.com.br



**Solicitação de Compra Nº 12498/2024**

<b>Solicitante:</b>	Antônio Przywitowski Junior	<b>Data da Solicitação:</b> 10/09/2024
<b>Organograma:</b>	0100200002 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	
<b>Local de Entrega:</b>	CONS. INTERM. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU	
<b>Objeto:</b>	Registro de preços para aquisição de implante contraceptivo subdérmico para uso destinado às pacientes dos municípios consorciados ao CISVALI, em conformidade com o art.9º da Lei 9.263/1996.	
<b>Justificativa:</b>	<p>O implante contraceptivo subdérmico é um dispositivo anticoncepcional. Sua ação dura por até 03 anos, sendo fácil de inserir e de remover. Sua eficácia é garantida e maior que a ligadura das trompas uterinas, que o dispositivo intrauterino (DIU) e o anticoncepcional real. Ele libera porções de hormônio em quantidade inferior àquela presente na pílula. Trata-se de um bastão pequenino que tem cerca de 2mm de diâmetro por 4cm de comprimento, sendo semelhante a um palito de fosforo.</p> <p>O dispositivo é inserido no antebraço, liberando continuamente um hormônio derivado da progesterona – o etonogestrel – na corrente sanguínea. Esse hormônio bloqueia a ação dos ovários, impedindo-os de liberar os óvulos e também aumenta a hostilidade do muco cervical, que passa a ser mais espesso e, portanto, reduz a motilidade do espermatozoide.</p> <p>O objetivo desta aquisição é oferecer o acesso dessa tecnologia às pacientes dos municípios, os quais apresentam alta eficácia na prevenção da gravidez e muitos benefícios em relação aos outros métodos anticoncepcionais como menor tensão pré-menstrual, excelente alternativa ao estrógeno, pois muitas mulheres não podem fazer uso anticoncepcionais à base desse hormônio e não afeta a parte hepática e gástrica do organismo, como algumas pílulas orais que causam vomito e enjoo, além da praticidade.</p> <p>Ademais, a aquisição por meio do CISVALI possibilita obter melhores condições de preço e entrega, representando para os municípios consorciados economia de escala e praticidade nas aquisições para atender as suas demandas.</p>	
<b>Observações:</b>		

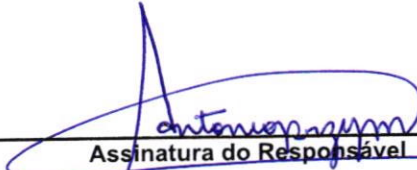
**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2010220-1	798,00	UND	Implante anticoncepcional 68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC	0,0000	0,00
<b>Preço Total:</b>						<b>0,00</b>

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

União da Vitória, 10 de Setembro de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**









# CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

## DFD – DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA



funções e gerar um avanço na transparência dos atos e no combate a fraudes em procedimentos licitatórios, tais como direcionamento da licitação, sobrepreço, entre outros. Uma vez que a divisão de etapas e responsabilidades fará com que haja um controle maior dos atos pelos entes envolvidos, revisando etapas anteriores executadas e aperfeiçoando medidas.

Neste sentido, as compras compartilhadas representam para os municípios consorciados ao CISVALI a economicidade, a padronização e a expertise técnica, assim como o cumprimento efetivo da legislação, mais em benefício e um grande avanço que esta instituição autárquica assume para otimizar a prestação de serviços públicos de saúde à população atendida.

Esta aquisição também está amparada pela Lei nº 9.263 de 12 de janeiro de 1996 em seu Art. 09º "Para o exercício do direito ao planejamento familiar, serão oferecidos todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção".

Ainda vale informar que o Consórcio Intermunicipal de Saúde já realizou processo licitatório para aquisição de tal item no ano de 2023, formando sistema de registro de preços, porém nos moldes da antiga lei de licitações 8.666/1993 que findou-se em 31/12/2023. Agora, há a necessidade desta entidade reorganizar seus fluxos de aquisição para o item supracitado nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Ato do Conselho nº 688/2023.

#### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	IMPLANTE ANTICONCEPCIONAL; Implante anticoncepcional 68 MG, implante CT BL X 1 APLIC	UNIDADE	638

#### 5. CONDIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- I. Efetuar a entrega dos materiais, parceladamente, de acordo com as necessidades do CISVALI, rigorosamente em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra.
- II. Fornecer os materiais nas mesmas especificações e marca, de acordo com a apresentada na proposta de preço e pactuado na ata de registro de preços.
- III. Entregar o material em perfeitas condições de uso.
- IV. No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.
- V. Responsabilizar-se pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.
- VI. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.





## CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

### DFD – DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA



#### **6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

---

A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Sandra Delvoss, Diretora Administrativa, portadora do CPF nº 078.378.079-60, e o fiscal substituto será o servidor Antonio Silvio Trusczyński Przywitowski Júnior, Diretor de Planejamento, portador do CPF nº 112.782.879-73.

Já a gestão do contrato passará a ser feita pela servidora Alexandra Wiese, Coordenadora do Setor de Licitações portadora do CPF nº 719.561.749-15 e o Gestor substituto o servidor Clóvis Chaikovski, Diretor de Programas de Saúde, portador do CPF nº 066.039.149-05.

#### **7. PRAZO DE ENTREGA.**

---

A prestação do serviço deverá ser feita de forma parcelada durante toda a execução do contrato em seus 12 (doze) meses de vigência. Sendo o prazo de entrega em 15 (quinze) dias, após emissão da Solicitação de fornecimento.

#### **8. LOCAL DE ENTREGA**

---

Os serviços devem ser executados no Consórcio Intermunicipal da Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI. Nas sedes, situadas na Rua Paraná, 324 e Rua Professor Cleto nº 425 – Centro – União da Vitória/PR.

#### **9. DA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS**

---

- I. Antônio Olinto/PR – Secretário, Paulo Ricardo da Silva Balcer
- II. Bituruna/PR – Secretária, Maria Teresinha Ritzmann
- III. Cruz Machado/PR – Secretária, Graziela Braun
- IV. Paula Freitas/PR – Secretária, Maria Rosemeide Kimita
- V. Paulo Frontin/PR – Secretária, Bruna Cristina Markevich
- VI. São Mateus do Sul/PR – Secretária, Daiane Metka Ribeiro
- VII. União da Vitória/PR – Secretário, Carlos Diego Train

Os municípios de General Carneiro/PR e Porto Vitória/PR representados por seus secretários municipais de saúde sinalizaram não possuir interesse em aderir tal objeto dentro do Programa de Aquisição Complementar Compartilhada.

#### **10. REFERÊNCIAS UTILIZADAS**

---





**CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO VALE DO IGUAÇU**

**DFD – DOCUMENTO  
FORMALIZADOR DE DEMANDA**



1. *LEI Nº 9.263 DE 12 DE JANEIRO DE 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências.*
2. *POLITICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DA MULHER, Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.*
3. *LEI Nº 14.443 DE 2 DE SETEMBRO DE 2022, Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar.*

Atenciosamente,

---

**Antonio Przywiltowski Júnior**  
**Direção de Planejamento – CISVALI**  
**Bacharel em Biomedicina**

**União da Vitória, 30 de agosto de 2024.**

**Ilma Sra.**  
**Alexandra Wiese**  
**Coordenação do Setor de Licitações**  
**Nesta**

**Ilma Sra.**  
**Gislaine de Fátima Schneider Schmdit**  
**Secretária Executiva**  
**Nesta**





**FORMULÁRIO DE ADESÃO**  
**PROGRAMA DE AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COMPARTILHADA**  
**(PACC)**

O Município de Antônio Olinto – PR, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, vem por meio deste formulário realizar adesão ao item mencionado abaixo, descrito como interesse municipal o informado no Ofício nº 128/2024 oriundos da Direção de Planejamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Tal ação, está amparado pelo Protocolo de Intenções do CISVALI, e promulga a economicidade de aquisição em grande escala pelos moldes de Compras Complementares Compartilhadas.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	IMPLANTE ANTICONCEPCIONAL; Implante anticoncepcional 68 MG, implante CT BL X 1 APLIC	100 unidades

Sem mais para o momento, fico à disposição.

Atenciosamente;

PAULO RICARDO DA  
SILVA  
BALCER:08119211901

Assinado de forma digital por  
PAULO RICARDO DA SILVA  
BALCER:08119211901  
Dados: 2024.08.15 16:34:15 -03'00'

**PAULO RICARDO DA SILVA BALCER**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF nº 081.192.119-01  
Antônio Olinto, 16 de agosto de 2024.

**Ilmo Sr.**  
**Antonio Silvio T. Przywitowski Júnior**  
**Diretor de Planejamento – CISVALI**  
**União da Vitória/PR**





# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente  
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

Fone (42) 3553 8637 - Email: [saude@bituruna.pr.gov.br](mailto:saude@bituruna.pr.gov.br)



Ofício nº 203/2024 – FMS

Bituruna, 29 de agosto de 2024.

**Ilmo Sr.**  
**Antonio Silvio T. Przywitowski Júnior**  
**Diretor de Planejamento – CISVALI**  
**União da Vitória/PR**

**Assunto:** Adesão Programa de Aquisição Complementar Compartilhada (PACC)

O Município de Bituruna representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, vem por meio deste realizar adesão ao item mencionado abaixo, descrito como interesse municipal e informado no Ofício nº 128/2024 oriundos da Direção de Planejamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Tal ação, está amparado pelo Protocolo de Intenções do CISVALI, e promulga a economicidade de aquisição em grande escala pelos moldes de Compras Complementares Compartilhadas.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	IMPLANTE ANTICONCEPCIONAL; Implante anticoncepcional 68 MG, implante CT BL X 1 APLIC	15

Sem mais para o momento, fico à disposição.

Atenciosamente;

**Maria Teresinha Ritzmann**  
**CPF 688.729.259-91**

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento  
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde  
Bituruna - Paraná





Secretaria  
Municipal de  
**SAÚDE**  
CRUZ MACHADO  
para todos  
COM QUALIDADE

## Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1945 - E-mail: saude@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br



### FORMULÁRIO DE ADESÃO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COMPARTILHADA (PACC)

O Município de Cruz Machado, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, vem por meio deste formulário realizar adesão ao item mencionado abaixo, descrito como interesse municipal o informado no Ofício nº 128/2024 oriundos da Direção de Planejamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Tal ação, está amparado pelo Protocolo de Intenções do CISVALI, e promulga a economicidade de aquisição em grande escala pelos moldes de Compras Complementares Compartilhadas.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	IMPLANTE ANTICONCEPCIONAL; Implante anticoncepcional 68 MG, implante CT BL X 1 APLIC	25

Sem mais para o momento, fico à disposição.

Atenciosamente;

GRAZIELA  
BRAUN:0221500  
7907

Assinado de forma digital por  
GRAZIELA  
BRAUN:02215007907  
Dados: 2024.08.26 16:32:56  
-03'00'

Graziela Braun  
Secretária de Saúde

Ilmo Sr.  
Antonio Silvio T. Przywitowski Júnior  
Diretor de Planejamento – CISVALI  
União da Vitória/PR



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



**FORMULÁRIO DE ADEÇÃO**  
**PROGRAMA DE AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COMPARTILHADA**  
**(PACC)**

O Município de General Carneiro - PR representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, vem por meio deste formulário informar que não possui interesse em aderir ao item mencionado abaixo, descrito como não interesse municipal o informado no Ofício nº 128/2024 oriundos da Direção de Planejamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Tal ação, está amparado pelo Protocolo de Intenções do CISVALI, e promulga a economicidade de aquisição em grande escala pelos moldes de Compras Complementares Compartilhadas.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	IMPLANTE ANTICONCEPCIONAL; Implante anticoncepcional 68 MG, implante CT BL X 1 APLIC	0

Sem mais para o momento, fico à disposição.

Atenciosamente;

  
Rosivani Terezinha Faion  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 003/2021

Rosivani Terezinha Faion  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº 760.373.559-91

Ilmo Sr.  
Antonio Silvio T. Przywitowski Júnior  
Diretor de Planejamento – CISVALI  
União da Vitória/PR

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória





**CISVALI**

Consortio Intermunicipal  
de Saude do Vale do Iguaçu



**FORMULÁRIO DE ADESÃO  
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COMPARTILHADA  
(PACC)**

O Município de Paula Freitas representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, vem por meio deste formulário realizar adesão ao item mencionado abaixo, descrito como interesse municipal o informado no Ofício nº 128/2024 oriundos da Direção de Planejamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Tal ação, está amparado pelo Protocolo de Intenções do CISVALI, e promulga a economicidade de aquisição em grande escala pelos moldes de Compras Complementares Compartilhadas.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	IMPLANTE ANTICONCEPCIONAL; Implante anticoncepcional 68 MG, implante CT BL X 1 APLIC	110

Sem mais para o momento, fico à disposição.

Atenciosamente;

Maria Rosemeide Kimita  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF nº02799831907

Ilmo Sr.  
Antonio Silvio T. Przywitowski Júnior  
Diretor de Planejamento – CISVALI  
União da Vitória/PR



**CISVALI**

Consortio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



**FORMULÁRIO DE ADESÃO  
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COMPARTILHADA  
(PACC)**

O Município de **Paulo Frontin** representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, vem por meio deste formulário realizar adesão ao item mencionado abaixo, descrito como interesse municipal o informado no Ofício nº 128/2024 oriundos da Direção de Planejamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Tal ação, está amparado pelo Protocolo de Intenções do CISVALI, e promulga a economicidade de aquisição em grande escala pelos moldes de Compras Complementares Compartilhadas.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	IMPLANTE ANTICONCEPCIONAL; Implante anticoncepcional 68 MG, implante CT BL X 1 APLIC	08

Sem mais para o momento, fico à disposição.

Atenciosamente;

**BRUNA CRISTINA  
MARKEVICZ:0691  
3935919**

Assinado de forma digital por  
BRUNA CRISTINA  
MARKEVICZ:06913935919  
Dados: 2024.08.19 09:05:32  
-03'00'

**BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº 069.139.359-19

**Ilmo Sr.  
Antonio Silvio T. Przywitowski Júnior**  
Diretor de Planejamento – CISVALI  
União da Vitória/PR

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória





**FORMULÁRIO DE ADESÃO**  
**PROGRAMA DE AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COMPARTILHADA**  
**(PACC)**

O Município de Porto Vitória representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, vem por meio deste formulário informa que não possui interesse em realizar adesão ao item mencionado abaixo, descrito como interesse municipal o informado no Ofício n° 128/2024 oriundos da Direção de Planejamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Tal ação, está amparado pelo Protocolo de Intenções do CISVALI, e promulga a economicidade de aquisição em grande escala pelos moldes de Compras Complementares Compartilhadas.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	IMPLANTE ANTICONCEPCIONAL; Implante anticoncepcional 68 MG, implante CT BL X 1 APLIC	0

Sem mais para o momento, fico à disposição.

Atenciosamente;

ELINE LOMBARDI PINTO  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF n° 072158959-63

Ilmo Sr.  
**Antonio Silvio T. Przywitowski Júnior**  
Diretor de Planejamento – CISVALI  
União da Vitória/PR





**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



**FORMULÁRIO DE ADESÃO  
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COMPARTILHADA  
(PACC)**

O Município de SÃO MATEUS DO SUL representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, vem por meio deste formulário realizar adesão ao item mencionado abaixo, descrito como interesse municipal o informado no Ofício n° 128/2024 oriundos da Direção de Planejamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Tal ação, está amparado pelo Protocolo de Intenções do CISVALI, e promulga a economicidade de aquisição em grande escala pelos moldes de Compras Complementares Compartilhadas.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	IMPLANTE ANTICONCEPCIONAL; Implante anticoncepcional 68 MG, implante CT BL X 1 APLIC	300

Sem mais para o momento, fico à disposição.

Atenciosamente;

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DAIANE METKA RIBEIRO  
Data: 22/08/2024 15:15:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
DAIANE METKA RIBEIRO  
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo Sr.  
Antonio Silvio T. Przywitowski Júnior  
Diretor de Planejamento – CISVALI  
União da Vitória/PR

(42) 3523-7930

[cisvali@cisvali.com.br](mailto:cisvali@cisvali.com.br)

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória

CEP: 84690-300





**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



**FORMULÁRIO DE ADESÃO  
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COMPARTILHADA  
(PACC)**

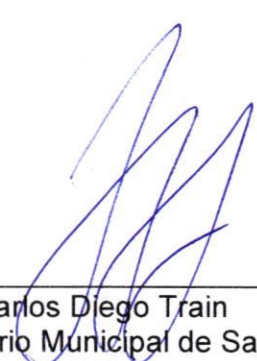
O Município de **União da Vitória** representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, vem por meio deste formulário realizar adesão ao item mencionado abaixo, descrito como interesse municipal o informado no Ofício n° 128/2024 oriundos da Direção de Planejamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Tal ação, está amparado pelo Protocolo de Intenções do CISVALI, e promulga a economicidade de aquisição em grande escala pelos moldes de Compras Complementares Compartilhadas.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	IMPLANTE ANTICONCEPCIONAL; Implante anticoncepcional 68 MG, implante CT BL X 1 APLIC	80

Sem mais para o momento, fico à disposição.

Atenciosamente;

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Diego Train  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF

**Ilmo Sr.  
Antonio Silvio T. Przywitowski Júnior  
Diretor de Planejamento – CISVALI  
União da Vitória/PR**

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



# CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

## ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



### 1. INTRODUÇÃO

---

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Tendo como embasamento legal a Lei nº 14.133/2021 regulamentada neste Consórcio Intermunicipal de Saúde pelo Ato do Conselho nº 688/2023.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

---

Prover a aquisição em sistema de registro de preços de implante contraceptivo subdérmico para uso destinado às pacientes dos municípios consorciados ao CISVALI, em conformidade com a Lei nº 9.263/1996 em seu Art. 09º

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).

### 3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS

---

Conforme previsto no Plano Anual de Contratação a presente contratação possui correlação com o disposto no plano, estando programada e dentro do cronograma e orçamentação, posto que a necessidade dos serviços é de realização anual.

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---





## CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

### ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



- I. Efetuar a entrega dos materiais, parceladamente, de acordo com as necessidades do CISVALI, rigorosamente em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra.
- II. Fornecer os materiais nas mesmas especificações e marca, de acordo com a apresentada na proposta de preço e pactuado na ata de registro de preços.
- III. Entregar o material em perfeitas condições de uso.
- IV. No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.
- V. Responsabilizar-se pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.
- VI. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).

#### 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	IMPLANTE ANTICONCEPCIONAL; Implante anticoncepcional 68 MG, implante CT BL X 1 APLIC	UNIDADE	638

A quantidade estimada se deu através de respostas dos municípios acima do formulário de adesão ao Programa de Aquisição Complementar Compartilhada (PACC). Conforme anexos do Documento Formalizados de Demanda (DFD).

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).



## CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

### ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



#### 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Tal item se enquadra dentro dos registros de preços para compras compartilhadas dos municípios, o qual estimou-se o valor de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) para contratações do gênero.

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).

#### 7. LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO

No Brasil, diversas iniciativas relacionadas a esses implantes foram conduzidas, especialmente no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por exemplo, em 2021, o Ministério da Saúde incorporou o implante de etonogestrel ao SUS, voltado principalmente para mulheres em situação de vulnerabilidade, como aquelas em situação de rua, com HIV/AIDS, ou privadas de liberdade. A aquisição e distribuição desses implantes fazem parte de políticas de planejamento familiar e saúde reprodutiva já estabelecidas.

Em estados como Paraná, algumas cidades aderiram à implementação desses implantes como estratégia para evitar gravidezes indesejadas em populações vulneráveis. Além disso, o Projeto de Lei 2107/23, em tramitação na Câmara dos Deputados, propõe a ampliação do acesso a esse método contraceptivo, com financiamento pelo Ministério da Saúde.

Esses exemplos mostram que a aquisição desses implantes já está em andamento em diversas partes do país, e os consórcios envolvidos podem fornecer insights valiosos sobre processos de compra, desafios e melhores práticas

#### 8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Após análise dos itens, foi considerado pelas características e peculiaridades de comercialização no mercado que o parcelamento por item é a melhor opção. Visto que os métodos contraceptivos são aplicados conforme demanda da administração pública, os quais são solicitados de acordo com a necessidade dos profissionais de saúde para uso.

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).









## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para aquisição de implantes contraceptivos subdérmicos tem o potencial de alcançar resultados significativos na área de saúde pública, especialmente em relação ao planejamento familiar e à redução de gravidezes indesejadas. Ao disponibilizar um método contraceptivo de longa duração e alta eficácia, é possível diminuir as taxas de gravidez não planejada, especialmente entre grupos vulneráveis, como mulheres em situação de rua, com HIV/AIDS, ou privadas de liberdade. Isso contribuiria para uma melhor qualidade de vida dessas mulheres, reduzindo o impacto social e econômico decorrente de gravidezes indesejadas.

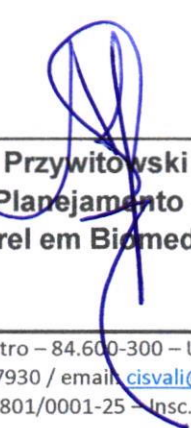
Além disso, a implementação desse programa pode fortalecer as políticas de saúde reprodutiva na 06ª Regional de Saúde do Paraná, ampliando o acesso a métodos contraceptivos modernos e eficazes. Isso pode levar a uma maior autonomia das mulheres sobre suas escolhas reprodutivas, promovendo igualdade de gênero e empoderamento. Com a prescrição médica e acompanhamento clínico adequados, a saúde das mulheres beneficiadas também pode ser aprimorada, uma vez que o implante apresenta baixos índices de falha e menores riscos de efeitos colaterais graves.

Por fim, ao reduzir as taxas de gravidez não planejada, a contratação desses implantes pode também resultar em uma diminuição dos custos associados a cuidados com a saúde materna e infantil, ao mesmo tempo em que alivia a carga sobre os sistemas de saúde pública. A longo prazo, esses implantes podem contribuir para uma sociedade mais saudável e economicamente estável, ao promover uma gestão mais eficaz dos recursos de saúde pública.

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (art. 27 – Regulamentação da Lei 14.133/2021 - CISVALI - Ato do Conselho 688/2023).

União da Vitória, 30 de agosto 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Przywitowski Júnior**  
Diretor de Planejamento - CISVALI  
Bacharel em Biomedicina





# CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

## PARECER TÉCNICO DIVISÃO DE PLANEJAMENTO



### 1. DO PARECER

---

Com base no levantamento realizado para a aquisição de 638 (seiscentos e trinta e oito) unidades de implantes anticoncepcionais, sugerimos a inclusão de um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo total, totalizando 798 (setecentos e noventa e oito) unidades. Essa medida tem como objetivo resguardar a administração pública contra eventuais demandas adicionais dos municípios, que possam solicitar um número maior de implantes do que o inicialmente previsto ao longo do ano.

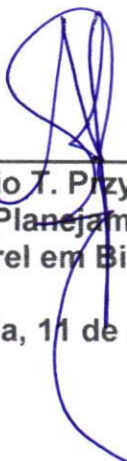
Esse quantitativo adicional de 160 (cento e sessenta) unidades, que não está previsto diretamente para nenhum município, servirá como uma margem de segurança para lidar com percalços e imprevistos, evitando a necessidade de realizar um novo processo licitatório de urgência.

O novo valor estimado, considerando o preço de R\$482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) por unidade, resultará em um total de R\$384.636,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais)

Recomendamos que essa margem de segurança seja incluída no processo para garantir a continuidade do atendimento das necessidades dos municípios sem interrupções.

Altere-se no Termo de Referência e prossiga os devidos tramites.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Silvio T. Przywitowski Júnior**  
Direção de Planejamento – CISVALI  
Bacharel em Biomedicina

União da Vitória, 11 de setembro de 2024.



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



## MAPA DE RISCO

O MAPEAMENTO DE RISCOS TEM COMO OBJETIVO PREVER OS POSSÍVEIS RISCOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO PARA USO DESTINADO ÀS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 9º DA LEI 9.263/1996, BUSCANDO ANTEVER DIFICULDADES ENFRENTADAS, ESPECIALMENTE NA FALHA OU AUSÊNCIA DO FORNECIMENTO ALMEJADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

### 1. MAPA DE RISCO NA LICITAÇÃO

O Mapa de Risco é uma ferramenta de análise que irá gerar um documento, utilizado para identificar os principais riscos intrínsecos ao processo de licitação, com ações que viabilizam controle, prevenção e mitigação dos impactos.

A atualização das informações contidas no Mapa de Risco é contínua, pois todo o processo da gestão de riscos prossegue durante a licitação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações inerentes à gestão de riscos.

O Mapa de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Durante a fase de Seleção do Fornecedor, os servidores devem proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Riscos;

Durante a fase de Gestão ata de registro de preços, a Equipe de Fiscalização ata de registro de preços, sob coordenação do Gestor, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Para cada risco identificado é necessário definir a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Posteriormente a essa ação, executa-se uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos, por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, como a tabela a seguir:

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Classificação de escala da probabilidade e do impacto

A descrição dos impactos é:

**Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento;

**Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade;

**Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal qual resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão até de registro de preços. A Matriz Probabilidade x Impacto (3x3) utilizada no presente documento, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco, é representada pela tabela a seguir:

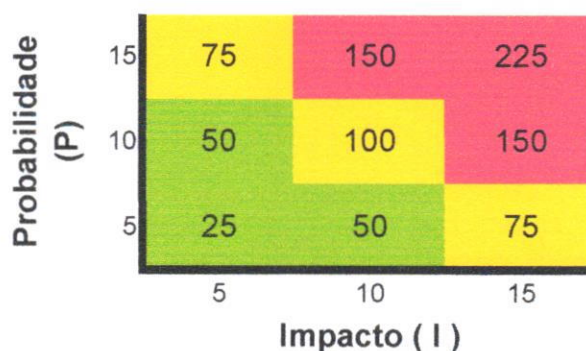


Tabela 2: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz Probabilidade x Impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela entende-se como nível de risco médio. Já na região vermelha entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto serão adotadas as medidas preventivas previstas no mapeamento de riscos.



Quanto as ações pertinentes no mapa de risco, a ação preventiva se dará com o intuito de observar com antecedência o risco e concluir sobre as prováveis consequências. Já a ação de contingência tem o caráter de definir as estratégias de como o CISVALI irá responder a eventos importantes que afetam os planos originais.

Os riscos podem ser identificados e agrupados em categorias para facilitar o seu gerenciamento. Abaixo algumas sugestões de categorias:

**Estratégicos:** estão associados à tomada de decisão que pode afetar negativamente o alcance dos objetivos da Administração;

**Operacional:** eventos que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;

**Orçamentário:** eventos que podem comprometer a capacidade da entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações;

**Reputação ou Imagem:** eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (parceiros, consorciados, população etc.) na Administração;

**Conformidade Legal:** eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades da Administração.

## IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento:

Id	Risco	Relacionado (à): <sup>1</sup>	Responsável: <sup>2</sup>	P <sup>3</sup>	I <sup>4</sup>	Nível de Risco (P x I) <sup>5</sup>
R01	Falha nos elementos descritivos do objeto licitado	Operacional	Planejamento da Contratação	10	15	150
R02	Possuir falha na realização da pesquisa de preços	Operacional	Planejamento da Contratação	05	15	75
R03	Termo de Referência Incompleto ou Inconsistente	Operacional	Planejamento da Contratação	05	15	75



R04	Contratação com preço acima da média do mercado	Orçamentário	Planejamento da Contratação	05	15	75
R05	Impugnação do edital na elaboração do Ato Convocatório	Conformidade Legal	Seleção do Fornecedor	05	10	50
R06	Adjudicação ou Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa	Orçamentário	Seleção do Fornecedor	05	15	75
R07	Seleção de prestador sem condições de cumprir o contrato	Orçamentário	Seleção do Fornecedor	05	15	75
R08	Falta de capacidade técnico operacional da empresa contratada	Estratégico	Seleção do Fornecedor	05	10	50
R09	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão ata de registro de preços	Operacional	Gestão ata de registro de preços	5	10	50
R10	Execução em desacordo com o contrato	Conformidade Legal	Gestão ata de registro de preços	05	10	50
R11	Contratos com Deficiência em Cláusulas e Regramento	Operacional	Gestão ata de registro de preços	5	10	50



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



### Tabela 3 – Síntese dos riscos identificados e classificados

Legenda: P – Probabilidade; I - Impacto

<sup>1</sup> A qual natureza o risco está associado.

<sup>2</sup> A qual processo interno o risco está associado.

<sup>3</sup> Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerias ou matemáticos.

<sup>4</sup> Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

<sup>5</sup> Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140





## RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

### MAPA DE RISCOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente mapeamento de riscos tem como objetivo prever os possíveis riscos envolvidos no objeto do processo licitatório, buscando antever dificuldades enfrentadas pelo CISVALI, especialmente na falha ou ausência do serviço almejado, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### 1. Informações do Processo

Objeto: Registro de preços para aquisição de implante contraceptivo subdérmico para uso destinado às pacientes dos municípios consorciados ao CISVALI, em conformidade com o art.9º da Lei 9.263/1996.

#### 2. Lista de Verificação

A lista de verificação contida no Processo Administrativo Licitatório foi devidamente preenchida e está de acordo com o cumprimento dos itens citados. X

#### 3. Mapeamento dos Riscos

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

Risco 01: Falha nos elementos descritivos do objeto licitado

Probabilidade:  Baixa  Média  Alta

Impacto:  Baixo  Médio  Alto

Dano 1: Inclusão de característica não condizentes ao atendimento da necessidade

Dano 2: Tal característica não condizente só seja identificada apenas na fase externa do procedimento de contratação

Dano 3: Contratação que não atenda integralmente as necessidades dos municípios consorciados ao CISVALI

Id Ação Preventiva

Responsável

1	Realização de uma pesquisa com clareza e precisão sobre o objeto a ser licitado	Planejamento da Contratação
2	Técnico responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar com qualificação técnica do objeto de estudo	Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Treinamentos e cursos para constante aperfeiçoamento para que essa falha não se repetir	Planejamento da Contratação
Fase de Análise: Planejamento da Contratação		
Risco 02:	Possuir falha na realização da pesquisa de preços	
Probabilidade:	X Baixa	Média Alta
Impacto:	Baixo	Médio X Alto
Dano 1:	Estudo de apenas uma solução de mercado	
Dano 2:	Solução que não atende aos resultados pretendidos	
Dano 3:	Preço de referência em desconformidade com o mercado	
Dano 4:	Licitação deserta	
Dano 5:	Contratação por preço elevado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar estudo comparativo entre várias soluções do objeto em questão	Planejamento da Contratação
2	Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, através de atas e bancos de preços, consultar sites da internet	Planejamento da Contratação
3	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, que apresente estudo comparativo realizado	Planejamento da Contratação





Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Priorizar demandas de pesquisa que serão conduzidas e acompanhadas pela equipe de planejamento	Planejamento da Contratação
Fase de Análise: Planejamento da Contratação		
Risco 03:	Termo de Referência incompleto, inconsistente ou com divergências	
Probabilidade:	X Baixa	Média Alta
Impacto:	Baixo	Médio X Alto
Dano 1:	O Termo de Referência incompleto ou inconsistente, cujo conteúdo não permite embasamento para elaboração do edital.	
Dano 2:	Contrato sem mecanismos adequados para a gestão da ata de registro de preços, ocasionando desperdício de recursos	
Dano 3:	Pedidos de Esclarecimentos ou impugnações – atraso na licitação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar um checklist dos conteúdos previstos do inciso XXIII do Art. 6º e do §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021	Planejamento da Contratação
2	Elaborar modelos padrões que auxiliem o técnico na elaboração do documento	Planejamento da Contratação
3	Solicitar assessoramento jurídico na elaboração do documento	Assessoramento Jurídico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão do Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes, inclusive com revisão dos elementos apontados no Estudo Técnico Preliminar.	Assessoramento Jurídico e/ou Planejamento
Fase de Análise: Planejamento da Contratação		



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140

Risco 04:		Contratação com preço acima da média do mercado			
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X Alto
Dano 1:	Comprometimento da economicidade da contratação				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1	Realizar uma ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado da área do objeto a ser licitado				Planejamento da Contratação
2	Comparar com licitações de outras instituições de referência em boas práticas de contratações				Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência				Responsável
1	Corrigir imediatamente o mecanismo deficiente, revisar a pesquisa de preços.				Planejamento da Contratação
Fase de Análise: Seleção do Fornecedor					
Risco 05:		Impugnação do edital na Elaboração do Ato Convocatório			
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto
Dano 1:	Atraso, anulação ou revogação da licitação				
Dano 2:	Atraso no fornecimento comprometendo os atendimentos na saúde básica dos municípios consorciados ao CISVALI.				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades				Assessoramento Jurídico



2	Adotar editais padrões previamente aprovados pelo assessoramento jurídico	Seleção do Fornecedor
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Retirar as cláusulas restritivas ou passíveis de nulidade	Assessoramento Jurídico
Fase de Análise: Seleção do Fornecedor		
Risco 06:	Adjudicação ou homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa	
Probabilidade:	X Baixa	Média Alta
Impacto:	Baixo	X Alto
Dano 1:	Atraso na finalização da licitação/contratação	
Dano 2:	Revogação ou anulação da licitação após a homologação	
Dano 3:	Problemas na gestão da ata de registro de preços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Processo de reavaliação das propostas das empresas de acordo com as exigências do edital	Seleção do Fornecedor
2	Fazer análise crítica quando do preenchimento da planilha de custos e formação de Preços.	Assessoramento Jurídico / Contábil
3	Consultar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente para os cargos/postos a serem contratados.	Assessoramento Jurídico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aferir se todos os requisitos do edital foram plenamente atendidos pelos licitantes	Seleção do Fornecedor

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor					
Risco 07:	Seleção de prestador de serviço sem condições de cumprir a ata de registro de preços				
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X Alto
Dano 1:	Hipótese de extinção da ata de registro de preços				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto				Seleção do Fornecedor
2	Realização de checklist para conferência das documentações de habilitação				Pregoeira e equipe de Apoio
3	Realizar diligências para confirmar a veracidade dos atestados e demais documentos e habilitação quando necessário				Pregoeira e equipe de Apoio
Id	Ação de Contingência				Responsável
1	Realizar diligências e, caso constate a fraude ou inidoneidade, realizar aplicação de sanções				Pregoeira e equipe de Apoio / Autoridade Competente
2	Rescisão da ata de registro de preços				Autoridade Competente
Fase de Análise: Seleção do Fornecedor					
Risco 08:	Falta de capacidade técnico operacional da empresa contratada				
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto



Dano 1:	Inexecução contratual				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1	Exigência de requisitos de qualificação técnica adequados ao objeto licitado			Seleção do Fornecedor	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1	Verificar se a empresa atende aos requisitos exigidos na fase de Habilitação			Seleção do Fornecedor	
Fase de Análise: Gestão da ata de registro de preços					
Risco 09:	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão da ata de registro de preços				
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto
Dano 1:	Não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1	Recrutar e capacitar novos integrantes, apoio técnico dos municípios			Gestão ata de registro de preços	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda			Gestão ata de registro de preços	
Fase de Análise: Gestão da ata de registro de preços					
Risco 10:	Execução em desacordo com a ata de registro de preços				
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



Dano 1:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente o serviço			Gestão ata de registro de preços	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1	Não liberação de pagamento			Gestão ata de registro de preços	
Fase de Análise: Gestão ata de registro de preços					
Risco 11:	Atas com deficiência em cláusulas e regramento				
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto
Dano 1:	Não conseguir a efetiva prestação de serviços ou entrega com qualidade inferior				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1	Atenção na elaboração da ata de registro de preços e do uso de SRP atendendo os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/202.			Gestão da ata de registro de preços	
2	Revisão criteriosa das obrigações da contratada no Termo de Referência e Minuta da ata de registro de preços			Assessoramento jurídico	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1	Manter treinamento na equipe técnica de elaboraçãoRegulamentar o SRP (artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021) no âmbito do CISVALI.			Gestão ata de registro de preços	

União da Vitória/PR, 10 de setembro de 2024.

**Antonio Przywłowski Júnior**  
Direção de Planejamento – CISVALI

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU**  
 RUA PARANA, 324 - Centro - União da Vitória  
 CEP: 84600-300 CNPJ: 00.956.801/0001-25 Telefone: (42) 3523-7930  
 E-mail: cisvali@cisvali.com.br Site: www.cisvali.com.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que há previsão no orçamento para tal(is) elemento(s). Porém o saldo para tal(is) dotação(ões), aprovado através do Ato do Conselho N° 700/23, não é suficiente para cobrir o valor total registrado. Assim sendo, fica o setor de compras e licitações obrigado a informar este setor do início da execução contratual, para se necessário, realizar os devidos ajustes orçamentários.

**Processo:** 51/2024

**Modalidade:** Pregão eletrônico

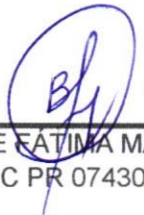
**Data do Processo:** 11/09/2024

**Objeto do Processo:** Registro de preços para aquisição de implante contraceptivo subdérmico para uso destinado às pacientes dos municípios consorciados ao CISVALI, em conformidade com o art.9º da Lei 9.263/1996.

Recursos orçamentários: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

Cód	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
13	01.002	ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	01.002.10.302.0001.2002.3.3.90.30.00	R\$ 384.636,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 384.636,00</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>R\$ 384.636,00</b>

União da Vitória, 11 de Setembro de 2024

  
 BRUNA DE FÁTIMA MAJOLO JOLY  
 CRC PR 074306 O-0



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Relação de Despesas  
CONSOLIDADO



Página: 17 / 2  
Data de emissão: 11/09/2024  
Exercício de 2024  
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
<b>Entidade: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU</b>	
<b>01.001 - DIVISAO DE ADMINISTRACAO / SETOR ADMINISTRATIVO</b>	<b>1.265.626,90</b>
2- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL	1.265.626,90
4.122 - Administração / Administração Geral	1.265.626,90
2.001 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	1.265.626,90
1 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	00326.01002.06.05.00.00.1.500.0000 - TRANSFERENCIAS DAS PFEITEURAS VIA 710.813,26
2 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00326.01002.06.05.00.00.1.500.0000 - TRANSFERENCIAS DAS PFEITEURAS VIA 79.869,47
3 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	00326.01002.06.05.00.00.1.500.0000 - TRANSFERENCIAS DAS PFEITEURAS VIA 5.560,00
4 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00326.01002.06.05.00.00.1.500.0000 - TRANSFERENCIAS DAS PFEITEURAS VIA 26.645,34
5 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00326.01002.06.05.00.00.1.500.0000 - TRANSFERENCIAS DAS PFEITEURAS VIA 6.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESOA	00326.01002.06.05.00.00.1.500.0000 - TRANSFERENCIAS DAS PFEITEURAS VIA 24.581,32
7 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	00326.01002.06.05.00.00.1.500.0000 - TRANSFERENCIAS DAS PFEITEURAS VIA 5.632,38
8 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 3.946,19
8 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESOA	00326.01002.06.05.00.00.1.500.0000 - TRANSFERENCIAS DAS PFEITEURAS VIA 111.315,92
9 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00326.01002.06.05.00.00.1.500.0000 - TRANSFERENCIAS DAS PFEITEURAS VIA 16.075,82
9 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00326.01002.06.05.00.00.2.880.0000 - TRANSFERENCIAS DAS PFEITEURAS VIA 45.000,00
10 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00326.01002.06.05.00.00.1.500.0000 - TRANSFERENCIAS DAS PFEITEURAS VIA 5.370,60
11 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00326.01002.06.05.00.00.1.500.0000 - TRANSFERENCIAS DAS PFEITEURAS VIA 54.991,60
12 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00326.01002.06.05.00.00.1.500.0000 - TRANSFERENCIAS DAS PFEITEURAS VIA 169.825,00
<b>01.002 - DIVISAO DE ADMINISTRACAO / DEPARTAMENTO OPERACIONAL</b>	<b>3.940.555,31</b>
1- SAÚDE COLETIVA	3.940.555,31
10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.940.555,31
2.002 - ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	1.179.138,14
13 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00369.00369.09.02.07.20.1.500.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S 49.250,69
14 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	00369.00369.09.02.07.20.1.500.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S 328.172,96
15 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESOA	00369.00369.09.02.07.20.1.500.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S 694.347,11
16 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00369.00369.09.02.07.20.1.500.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S 35.367,38
16 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00369.00369.09.02.07.20.2.659.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S 72.000,00
2.003 - SAMU- SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - MUNICÍPIOS	544.396,86
17 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESOA	00327.01002.06.05.00.00.1.500.0000 - SAMU - CONTRATO DE RATEIO - MUNICÍPIOS 435.642,38
18 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00327.01002.06.05.00.00.1.500.0000 - SAMU - CONTRATO DE RATEIO - MUNICÍPIOS 76.000,00





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Relação de Despesas  
CONSOLIDADO



Página: 27 / 2  
Data de emissão: 11/09/2024  
Exercício de 2024  
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
24 - 3.3.90.93.99.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00331.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À COMPLEMENTAÇÃO AO	32.754,48
24 - 3.3.90.93.99.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00331.01064.09.02.06.20.2.605.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À COMPLEMENTAÇÃO AO	0,00
2.004 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL DE SAÚDE - SIA /SUS		468.847,64
19 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	00330.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À COMPLEMENTAÇÃO AO	8.010,19
20 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	00312.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SIA - SUS	157.645,90
21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00312.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SIA - SUS	303.191,55
2.005 - OPERACIONALIZAR O CONVÊNIO QUALICIS		265.988,49
22 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00325.01005.03.02.01.01.1.500.0000 - CONVÊNIO QUALI CIS	265.988,49
2.006 - APORTE FINANCEIRO CONTRATO DE PROGRAMA - HOSPITAIS		1.257.813,18
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00329.01002.06.05.00.00.1.500.0000 - APORTE FINANCEIRO HOSPITAIS - PREFEITURAS	1.257.813,18
2.007 - OPERACIONALIZAR O CONVÊNIO SESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO		224.371,00
25 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00332.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - CONVÊNIO SESA - EQUIPAMENTOS	224.371,00
	<b>Total Entidade:</b>	<b>5.206.182,21</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>5.206.182,21</b>

União da Vitória, 11/09/2024

  
**Bruna F.M. Joly**  
Contadora  
CRC PR 074306 O-0  
CISVALI



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU**  
 RUA PARANA, 324 - Centro - União da Vitória  
 CEP: 84600-300 CNPJ: 00.956.801/0001-25 Telefone: (42) 3523-7930  
 E-mail: cisvali@cisvali.com.br Site: www.cisvali.com.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 51/2024  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM  
**Forma de Pagamento:** DEPÓSITO BANCÁRIO  
**Prazo de Entrega:** 12 MESES  
**Local de Entrega:** CONS. INTERM. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU  
**Vigência:** 12 MESES  
**Objeto da Licitação:** Registro de preços para aquisição de implante contraceptivo subdérmico para uso destinado às pacientes dos municípios consorciados ao CISVALI, em conformidade com o art.9º da Lei 9.263/1996.

**Observações:**

**Convidados:**

Despesas

Recursos orçamentários: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.002	ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	01.002.10.302.0001.2002.3.3.90.30.00	R\$ 384.636,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 384.636,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 384.636,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	798,000	UND	IMPLANTE ANTICONCEPCIONAL	R\$ 482,0000	R\$ 384.636,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 384.636,00

União da Vitória, 12 de Setembro de 2024

Assinatura do Responsável



## Assinantes

✓ **Bachir Abbas**

Assinou em 16/09/2024 às 10:43:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.588.429-\*\*

Eu, Bachir Abbas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

3K7    Z22    48J    GZN



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU  
CISVALI

**ATO DO CONSELHO Nº 759 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar para atuar como **Agente de Contratação** a servidora **Bruna Barcyscyn**, inscrita no CPF \*\*\*.870.319-\*\*, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulsionamento ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e atuando como **Pregoeiro**, nas licitações de modalidade Pregão, conforme Ato n.º 688/2023 que regulamentou a Nova Lei de Licitações no âmbito CISVALI e a n.º Lei 14.133/2021.

**Art. 2º.** Designa os servidores abaixo nominados para comporem a Equipe de Apoio em auxílio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro nos procedimentos licitatórios, em especial de concorrência, contratações direta, abrangendo dispensas e inexigibilidades de licitação, procedimentos auxiliares ou pregão.

**TITULARES:**

NOME	CPF	Licitações na Modalidade:
Antonio Silvio Trusczyński Przywitowski Júnior	***.782.879-**	Pregão
Marcela Carneiro Apolinário	***.813.289-**	Pregão, Concorrência, Contratações diretas e procedimentos auxiliares
Sandra Delvoss	***.378.079-**	Concorrência, Contratações diretas e procedimentos auxiliares

**SUPLENTES:**

NOME	CPF	Licitações na Modalidade:
------	-----	---------------------------



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU  
CISVALI



Jessica Ester do Amaral de Moraes	***.369.519-**	Pregão, Concorrência, Contratações diretas e procedimentos auxiliares
Sidnei Muran	***.731.388-**	Pregão, Concorrência, Contratações diretas e procedimentos auxiliares

**Art. 3º.** O servidor nomeado no artigo 1º fará jus ao recebimento de gratificação pela função desempenhada conforme disposto no Ato n.º 715/2024 do Plano de cargos e salários.

**Art. 4º.** O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2024, revogadas a disposições em contrário.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

**BACHIR ABBAS**

**PRESIDENTE DO CISVALI**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU  
CISVALI



**ATO DO CONSELHO Nº 759 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar para atuar como **Agente de Contratação** a servidora **Bruna Barcyscyn**, inscrita no CPF \*\*\*.870.319-\*\*, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulsionamento ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e atuando como **Pregoeiro**, nas licitações de modalidade Pregão, conforme Ato n.º 688/2023 que regulamentou a Nova Lei de Licitações no âmbito CISVALI e a n.º Lei 14.133/2021.

**Art. 2º.** Designa os servidores abaixo nominados para comporem a Equipe de Apoio em auxílio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro nos procedimentos licitatórios, em especial de concorrência, contratações direta, abrangendo dispensas e inexigibilidades de licitação, procedimentos auxiliares ou pregão.

**TITULARES:**

NOME	CPF	Licitações na Modalidade:
Antonio Silvio Trusczyński Przywitowski Júnior	***.782.879-**	Pregão
Marcela Carneiro Apolinário	***.813.289-**	Pregão, Concorrência, Contratações diretas e procedimentos auxiliares
Sandra Delvoss	***.378.079-**	Concorrência, Contratações diretas e procedimentos auxiliares

**SUPLENTES:**

NOME	CPF	Licitações na Modalidade:
------	-----	---------------------------



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU  
CISVALI**



Jessica Ester do Amaral de Moraes	***.369.519-**	Pregão, Concorrência, Contratações diretas e procedimentos auxiliares
Sidnei Muran	***.731.388-**	Pregão, Concorrência, Contratações diretas e procedimentos auxiliares

**Art. 3º.** O servidor nomeado no artigo 1º fará jus ao recebimento de gratificação pela função desempenhada conforme disposto no Ato nº 715/2024 do Plano de cargos e salários.

**Art. 4º.** O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2024, revogadas a disposições em contrário.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

**BACHIR ABBAS**

**PRESIDENTE DO CISVALI**





# CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

## TIFG – TERMO DE INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO



### 1. FUNDAMENTAÇÃO E INDICAÇÃO

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI) no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o contido no ATO do Conselho nº 754/2024 que regulamenta a rotina administrativa aplicável a gestão e fiscalização da execução dos contratos, para o contrato tendo como objeto a aquisição de Métodos Contraceptivos aos municípios consorciados, designa:

Michele Caroline Perizzolo Konkel  
Farmacêutica – Fiscal titular  
CPF nº \*\*\*.988.37\*-\*\*

Alexandra Wiese  
Coordenadora de Licitações - Gestora  
CPF nº \*\*\*.561.74\*-\*\*

Antonio Przywitowski Júnior  
Diretor de Planejamento – Fiscal suplente  
CPF nº \*\*\*.782.87\*-\*\*

Clóvis Chaikovski  
Diretor de Prog. De Saúde - Subgestor  
CPF nº \*\*\*.039.14\*-\*\*

Os servidores designados ficam cientes que:

I – Deverão observar o disposto no ATO do Conselho que regulamenta a rotina administrativa aplicável a gestão e fiscalização dos contratos; II – A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão/fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal; III - A partir deste momento o Gestor, fiscal e seus substitutos devem ter conhecimento do processo licitatório, com vistas a acompanhar em conjunto, e tão logo seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão/fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; IV – providenciar a juntada das peças essenciais ao processo de fiscalização e execução do contrato mantendo arquivado em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a cópia do contrato, copia deste termo de indicação e relatórios de fiscalização, bem como os demais documentos que achar pertinente em ordem cronológica para eventual consulta ou solicitação dos órgão de controle

União da Vitória, 30 de agosto de 2024.

Gislaíne de Fátima Schenider Schmidt  
Secretária Executiva - CISVALI  
CPF nº \*\*\*.782.87\*-\*\*



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



# PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

## OBJETO

Registro de preços para aquisição de implante contraceptivo subdérmico para uso destinado às pacientes dos municípios consorciados ao CISVALI, em conformidade com o art.9º da Lei 9.263/1996.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$384.636,00 (trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140






**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu




## Sumário

1	DO OBJETO .....	3
2	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3	DO PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO .....	6
5	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6	DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
7	DA FASE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	12
8	DOS RECURSOS .....	15
9	DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO.....	16
11	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	16
12	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	18
13	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
14	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	21
15	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2024

(Processo Administrativo nº051/2024)

Torna-se público que Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI por meio do seu presidente, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da regulamentação contida no Ato do Conselho 688 de 23 de agosto de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de implante contraceptivo subdérmico para uso destinado às pacientes dos municípios consorciados ao CISVALI, em conformidade com o art.9º da Lei 9.263/1996, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em único item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.
- 1.3 As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO III) deste Edital.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 2.2. Este pregão eletrônico destina-se à AMPLA PARTICIPAÇÃO, pois no que concerne à questão de aplicação do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, a presente licitação não possui item inferior ou igual a R\$80.000,00, portanto não sendo possível direcioná-la exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No tocante ao estabelecimento de cotas exclusivas, na pesquisa de preços foi constatada que as empresas não estão localizadas na região compreendida pelos nove municípios consorciados. Portanto, não preenche todos os requisitos para aplicação do art. 48, inciso III.<sup>1</sup> Além disso, por se tratar de aquisição para atender aos municípios, ao fragmentar em dois lotes (ampla participação e cota exclusiva ME/EPP) poderiam ser adjudicados valores diferentes, comprometendo a isonomia entre os municípios consorciados ao faturar os custos com valores diversos. Assim, caso conceda cota exclusiva sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, deserta ou fracassada, levando a repetir o procedimento, o que ocasionaria atraso no atendimento da demanda.

<sup>1</sup> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

[...]

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



- 2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
- 2.7 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até 30 (trinta) minutos da data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 2.8 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.9 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://bllcompras.com>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 2.10 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.11 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.12 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.12.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.12.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



- 2.12.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.12.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.12.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.12.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.12.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.12.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.12.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.12.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.13 O impedimento de que trata o item 2.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.2 e 2.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



- 2.16 O disposto nos itens 2.12.2 e 2.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.18 A vedação de que trata o item 2.12.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3 DO PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até 30 (trinta) minutos da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3 Ao participar da licitação, o licitante declarará, conforme modelo de declaração anexa ao Edital, que:
- 3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.5.1 Por se tratar de licitação de ampla participação e sem definição de cota exclusiva ME/EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

#### 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário e total do item;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos

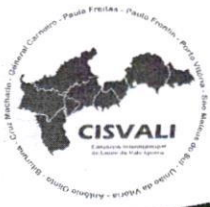
(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140





**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu




responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.


## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até 30 (trinta) minutos da abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/mensal do item.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10 O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO
- 5.11 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



- 5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



- 5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 5.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 5.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 5.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle
- 5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
  - 5.21.2 empresas brasileiras;
  - 5.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.24 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.25 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140

5.25.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.2 (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

6.1.4 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

6.1.5 Caso conste a existência de impedimentos ou inidoneidade, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas e deverá ser convocada a empresa para manifestação prévia a uma eventual desclassificação

6.2 Caso conste a existência de existência de impedimentos ou inidoneidade, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas e deverá ser convocada a empresa para manifestação prévia a uma eventual desclassificação


6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, e, posteriormente se for o caso, deverá ser aberto processo administrativo sancionador.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.


6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital e com a Lei Complementar 123/2006.


6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

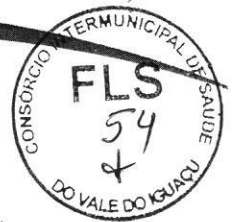
 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140





**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu




- 6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7 DA FASE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO


- 7.1 Encerrada a fase de lances, os licitantes vencedores serão convocados para apresentar os documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação pelo pregoeiro;
- 7.2 Os documentos abaixo elencados são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.


### 7.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação;
- No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu




- d. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada;
- f. Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda;
- g. Alvará de licença para localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- h. Certidão Simplificada da Junta Comercial atestando enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte;
- i. Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- j. Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.


#### 7.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA


- a. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d. **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

#### 7.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

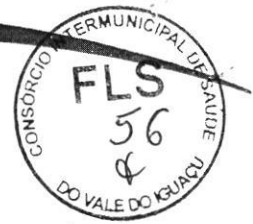
 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140





**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



- a. Deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado que comprove o bom desempenho no fornecimento de materiais de mesma natureza do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade do material e que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, com as obrigações assumidas;
  - b. Apresentação da AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) da empresa participante da licitação, ou da fabricante, condizente a produtos correlatos, podendo ser apresentada como prova de sua existência a publicação em Diário Oficial ou consulta através do site oficial da ANVISA;
  - c. Licença Sanitária emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária da sede empresarial ou, no caso de atividade econômica dispensada, declaração assinada pelo representante da empresa comprovando tal condição.
- 7.6 Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser anexados na plataforma em formato *PDF (Portable Document Format)*, por cópia simples e deverão estar em plena vigência.
- 7.7 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.8 As declarações obrigatórias serão feitas por meio de modelo de declaração unificada anexo ao edital, assinada por representante legal ou procurador constituído mediante documento de procuração.
- 7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos (Lei 14.133/21, art. 64), salvo em sede de diligência, para:
- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140

- 7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 8 DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
  - 8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140





**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br).

## 9 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

9.2 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

## 10 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

10.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento e empenho emitidos pelo CISVALI, de acordo com a sua necessidade.

10.2 No caso do objeto apresentar defeitos de fabricação, deverá este ser substituído em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante a comprovação.

10.3 Os produtos deverão ser entregues no Consórcio Intermunicipal da Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI. Na sede administrativa, situado na Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória/PR, em horário comercial.


10.4 A responsabilidade pela qualidade dos materiais e ou produtos entregues é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

10.5 As entregas deverão ser feitas respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste termo de referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.


10.6 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento informará ao Fiscal de Contratos, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.


## 11 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 No valor pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção, sendo pago somente o valor pactuado para os produtos efetivamente entregues.

 (42) 3523-7930

 [cisvali@cisvali.com.br](mailto:cisvali@cisvali.com.br)

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



- 11.2 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.
- 11.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao CONTRATANTE efetuar o depósito bancário do valor devido.
- 11.4 Deverá ser retido o Imposto de Renda (IR) incidente sobre o pagamento, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, devendo destacar em campo próprio o valor retido, conforme percentual estabelecido na instrução normativa, exceto optantes pelo SIMPLES NACIONAL.
- 11.5 Haverá atualização monetária do valor devido quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE.
- 11.6 A periodicidade de reajuste do valor da ata será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o índice utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 11.7 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 11.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 11.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.10 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços, inclusive a prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021 serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.
- 11.11 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.12 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
01.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1369 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – MATERIAL DE CONSUMO.
- 11.12.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

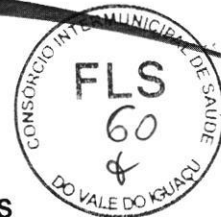
CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140





**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



## 12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição:
- 12.2 A GESTOR DA ARP : ALEXANDRA WIESE, CPF sob nº \*\*\*.561.74\*-\*\*, servidor designado para acompanhar a execução da ata de registro de preços, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.
- 12.3 FISCAL DA ARP: MICHELE CAROLINE PERIZZOLO KONKEL, CPF sob o nº\*\*\*\*.988.379\*-\*\*, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços contrato, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto, realizando o recebimento provisório, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.
- 12.4 No termo de indicação serão relacionados o fiscal suplente e o subgestor, a fim de executar as atividades nos casos de ausência dos titulares, conforme regulamentação do CISVALI – ATO DO CONSELHO 754/2024.

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140

- 13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.6 fraudar a licitação
- 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato/ata licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata licitado.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25

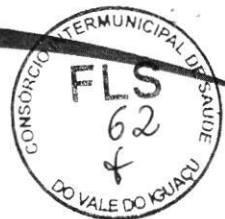


Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140





**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <https://bllcompras.com> ou, subsidiariamente pelo e-mail [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br).
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



(42) 3523-7930



[cisvali@cisvali.com.br](mailto:cisvali@cisvali.com.br)



CNPJ: 00.956.801.0001/25

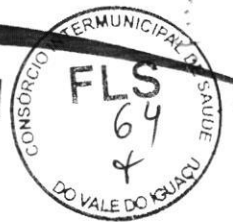


Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140






**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu




- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br).
- 15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
  - 15.11.2 ANEXO II – Declaração Unificada
  - 15.11.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registros de Preços


União da Vitória/PR, 10 de setembro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
**PRESIDENTE CISVALI**

 (42) 3523-7930

 [cisvali@cisvali.com.br](mailto:cisvali@cisvali.com.br)

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



## Assinantes

✓ **Bachir Abbas**

Assinou em 10/09/2024 às 16:08:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.588.429-\*\*

Eu, Bachir Abbas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

PE9    RL1    GY4    9RG





# CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

## TR – TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. OBJETO

1.1 Prover a aquisição em sistema de registro de preços de implante contraceptivo subdérmico para uso destinado às pacientes dos municípios consorciados ao CISVALI, em conformidade com a Lei nº9.263/1996 em seu Art. 09°.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 O descritivo completo de cada item, as quantidades a serem adquiridas e o valor máximo unitário e total estão descritos na tabela anexa a este Termo de Referência.

2.2 O preço máximo total está estimado em **R\$384.636,00. (trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais).**

2.3 A disputa se dará por menor preço por item sendo que proponente deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, indicados na tabela anexa, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

2.4 Os valores foram obtidos por pesquisa de preços realizada pelo setor competente conforme apresentado no mapa de preços e nota explicativa da formação do valor de referência anexos a este termo.

2.5 O proponente deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo, indicados na tabela anexa, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O implante contraceptivo subdérmico é um dispositivo anticoncepcional. Sua ação dura por até 03 anos, sendo fácil de inserir e de remover. Sua eficácia é garantida e maior que a ligadura das trompas uterinas, que o dispositivo intrauterino (DIU) e o anticoncepcional real. Ele libera porções de hormônio em quantidade inferior àquela presente na pílula. Trata-se de um bastão pequenino que tem cerca de 2mm de diâmetro por 4cm de comprimento, sendo semelhante a um palito de fosforo.

O dispositivo é inserido no antebraço, liberando continuamente um hormônio derivado da progesterona – o etonogestrel – na corrente sanguínea. Esse hormônio bloqueia a ação dos ovários, impedindo-os de liberar os óvulos e também aumenta a hostilidade do muco cervical, que passa a ser mais espesso e, portanto, reduz a motilidade do espermatozoide.

O objetivo desta aquisição é oferecer o acesso dessa tecnologia às pacientes dos municípios, os quais apresentam alta eficácia na prevenção da gravidez e muitos benefícios em relação aos outros métodos anticoncepcionais como menor tensão pré-menstrual, excelente alternativa ao estrógeno, pois muitas mulheres não podem fazer uso anticoncepcionais à base desse hormônio e não afeta a parte hepática e gástrica do organismo, como algumas pílulas orais que causam vômito e enjoo, além da praticidade.

Ademais, a aquisição por meio do CISVALI possibilita obter melhores condições de preço e entrega, representando para os municípios consorciados economia de escala e praticidade nas aquisições para atender as suas demandas. O Programa de Aquisição Complementar Compartilhada (PACC) por meio do consórcio público tem como objetivo a economicidade, além da desburocratização e a observância dos princípios constitucionais que









## CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

### TR – TERMO DE REFERÊNCIA



- I. *Efetuar a entrega dos materiais, parceladamente, de acordo com as necessidades do CISVALI, rigorosamente em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra.*
- II. *Fornecer os materiais nas mesmas especificações e marca, de acordo com a apresentada na proposta de preço e pactuado na ata de registro de preços.*
- III. *Entregar o material em perfeitas condições de uso.*
- IV. *No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.*
- V. *Responsabilizar-se pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.*
- VI. *Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
- VII. *Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.*

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar as empresas aptas a fornecer o objeto e que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração.

6.2 Este pregão eletrônico destina-se à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, pois no que concerne à questão de aplicação do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, a presente licitação não possui item inferior ou igual a R\$80.000,00, portanto não sendo possível direcioná-la exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No tocante ao estabelecimento de cotas exclusivas, na pesquisa de preços foi constatada que as empresas não estão localizadas na região compreendida pelos nove municípios consorciados. Portanto, não preenche todos os requisitos para aplicação do art. 48, inciso III.<sup>1</sup> Além disso, por se tratar de aquisição para atender os municípios, ao fragmentar em dois lotes poderiam ser adjudicados valores diferentes, comprometendo a isonomia entre os municípios consorciados ao faturar os custos com valores diversos. Assim, caso conceda cota exclusiva sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, deserta ou fracassada, levando a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação e morosidade no atendimento da demanda.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

[...]

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

<sup>2</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;





## CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

### TR – TERMO DE REFERÊNCIA



6.2 Os interessados poderão acessar o edital e seus anexos no site do CISVALI ([www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br)) ou no Setor de Licitações sito à Rua Professor Cleto, 425 – Centro - União da Vitória/PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42)3523-7930 ou no e-mail [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br).

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença Sanitária emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária da sede empresarial ou, no caso de atividade econômica dispensada, declaração assinada pelo representante da empresa comprovando tal condição.
- b) No mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido produtos compatíveis com o objeto desta licitação, atestando a qualidade do material a ser licitado e que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, com as obrigações assumidas. O atestado deve conter no mínimo as seguintes informações: nome da empresa, endereço, telefone para contato e descrição dos produtos fornecidos. Será desconsiderado o atestado que for emitido por empresa que pertença ao mesmo grupo do proponente ou que não contenham todas as informações exigidas.
- c) Apresentação da AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) da empresa participante da licitação, ou da fabricante, condizente a produtos correlatos, podendo ser apresentada como prova de sua existência a publicação em Diário Oficial ou consulta através do site oficial da ANVISA.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação.
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.
- f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/Ministério da Fazenda.

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;





## CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

### TR – TERMO DE REFERÊNCIA



- g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- h) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.

#### 9. REGULARIDADE FISCAL

---

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

#### 10. PAGAMENTO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E REAJUSTE

---

10.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

10.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1369 – Atendimento aos Municípios Consorciados – Material de Consumo

10.3 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, observadas as demais condições estabelecidas no contrato.

#### 11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

---

A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Michele Caroline Perizzolo Konkel, Farmacêutica, portadora do CPF n.º 046.988.379-01, e o fiscal substituto será o servidor Antonio Silvio Trusczyński Przywitowski Júnior, Diretor de Planejamento, portador do CPF n.º 112.782.879-73.



## CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

### TR – TERMO DE REFERÊNCIA



Já a gestão do contrato passará a ser feita pela servidora Alexandra Wiese, Coordenadora do Setor de Licitações portadora do CPF n° 719.561.749-15 e o Gestor substituto o servidor Clóvis Chaikovski, Diretor de Programas de Saúde, portador do CPF n° 066.039.149-05.

#### 12. PRAZO DE VIGENCIA

---

O prazo original da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração, renovados os quantitativos originalmente estabelecidos.

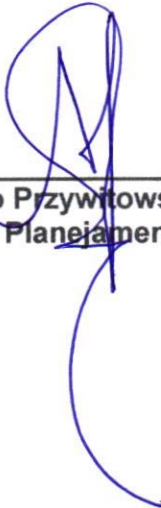
#### 13. LOCAL DE ENTREGA

---

Os produtos deverão no Consórcio Intermunicipal da Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI. Nas sedes, situadas na Rua Paraná, 324 e Rua Professor Cleto n° 425 – Centro – União da Vitória/PR.

União da Vitória, 11 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Przywitowski Júnior**  
Direção de Planejamento – CISVALI





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU**  
 RUA PARANA, 324 - Centro - União da Vitória  
 CEP: 84600-300 CNPJ: 00.956.801/0001-25 Telefone: (42) 3523-7930  
 E-mail: cisvali@cisvali.com.br Site: http://www.cisvali.com.br

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 11/2024 - PE

Processo Administrativo: **51/2024**

Data do Processo: **11/09/2024**

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	798,000	UND	2010220	IMPLANTE ANTICONCEPCIONAL - Implante anticoncepcional 68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC	482,0000	384.636,00
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Geral:</b>	<b>384.636,00</b>



# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA



Ao Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- 1) Para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Conhecer as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Não possuir nenhum sócio com vínculo direto ou indireto ao quadro de servidores do CISVALI ou com a administração direta ou indireta dos municípios consorciados, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do CISVALI.
- 5) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8) Que atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado





# CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**9)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**10)** Por fim, declara para os devidos fins de direito, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócioadministrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, cujo contato deverá ser realizado por:

E-mail: .....

Telefone: (... ).....

Local, data

Assinatura do Representante legal



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



## ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 0XX/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-300, neste ato representado pelo seu Presidente, Bachir Abbas, portador da cédula de identidade nº 3570765-4, inscrito no CPF/MF sob nº 580.588.429-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0XX/2024, publicada no diário oficial do CISVALI de XX/XX/2024, processo administrativo n.º 051/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato do Conselho 688/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de implante contraceptivo subdérmico para uso destinado às pacientes dos municípios consorciados ao CISVALI, em conformidade com o art.9º da Lei 9.263/1996, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.956.801/0001-25.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



#### 4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do CISVALI, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
  - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300





**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital
- 10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



**CISVALI**  
Consortio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300





**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



## JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de implante contraceptivo subdérmico para uso destinado às pacientes dos municípios consorciados ao CISVALI, em conformidade com o art.9º da Lei 9.263/1996.

### 2 – DA FORMAÇÃO DE PREÇO

Foi solicitado orçamento para empresas do ramo para apresentarem suas propostas de acordo com o descritivo do DFD – Documento de Formalização de demanda.

Apenas as empresas GAMCLINICAL e MSR EXPRESS apresentaram cotação com valor unitário de R\$482,00.

Em atendimento ao art. 23 da lei 14.133/2021 e Recomendação Administrativa da Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória MPPR – 0152.21.001170-5, a pesquisa de preços não se pautou apenas nos orçamentos fornecidos pelas empresas.

Na pesquisa junto ao Banco de Preços em Saúde (BPS) obteve-se o valor de R\$481,00. No Portal Nacional de Compras Públicas a mediana obtida foi de R\$482,00, o mesmo valor registrado na última ARP do CISVALI.

Apenas o valor consultado em site especializado (Internet) apresentou valor discrepante com os demais, R\$857,00.

As fontes dos valores utilizados serão anexadas ao mapa de preços.

### 3 – DA METODOLOGIA

Para formulação da estimativa de preço da contratação, foi realizado pesquisa de preços qual deverá ser considerado a mediana para o valor de referência, tendo em vista que o valor obtido na internet foi consideravelmente maior, os demais não possuem variação significativa entre si, e a mediana representa um valor de equilíbrio entre os orçamentos e as demais fontes consideradas.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



Ademais, certifica-se este orçamentista que não possui formação e capacitação técnica no que tange a área de exatas, mas que realizou a pesquisa de preço observando a boa-fé e os princípios que regem a Administração Pública.

#### 4 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

Diante do exposto, chega-se ao valor unitário de R\$482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) sendo o valor total R\$384.636,00 (trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais).

União da Vitória/PR, 09 de setembro de 2024.

*Jéssica E. do Amaral*  
**Jéssica Ester do Amaral**  
Orçamentista

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140





**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Item	Qty	Descrição	UNIDADE	EMPRESA	EMPRESA	INTERNET	PNPC	BPS	ATA SRP CISVALI	METODOLOGIA	VALOR REFERENCIAL	VALOR TOTAL
				GAMCLINICAL	MSR EXPRESS							
				CNPJ 82.873.068/0007-35	CNPJ 14.842.681/0001-40							
1	798	IMPLANTE ANTICONCEPCIONAL; Implante anticoncepcional 68 MG, implante CT BL X 1 APLIC	UNIDADE	R\$ 482,00	R\$ 482,00	R\$ 857,00	R\$ 482,00	R\$ 481,90	R\$ 482,00	MEDIANA	R\$ 482,00	R\$ 384.636,00
											VALOR TOTAL	R\$ 307.516,00

União da Vitória, 10 de setembro de 2024.

*Jéssica E. do Amaral*  
Jéssica Ester do Amaral  
CPF nº \*\*\*.369.519-\*\*  
Orçamentista responsável



**Genésio A. Mendes & Cia Ltda.**

CNPJ : 82.873.068/0007-35

Rua : RUA JOROSLAU SOCHAKI

IPA, 83055-400, SAO JOSE DOS PINHAIS, PR

0800 6436666 ou 0800 7096666

Nr. Cotação.: 549152

Código CNPJ Razão Social

Validade.....: 09/09/2024 A 10/09/2024

Código	Produto	Nr.NCM	Substância	Laboratório	Qtd Cotada	Qtd Emb	Preço Caixa	Prç Unit.	Total	Observação
703640	IMPLANON NXT HOSP 68MG 1 APLICADO	30066000	ETONOGESTREL	ORGANON LICITA	638	1	482.00	482.00	307.516.00	
<b>Total de Itens</b>					<b>1</b>	<b>Total :</b>	<b>638</b>		<b>307.516,00</b>	



Belo Horizonte/MG, 10 de setembro de 2024.

**Proposta Comercial**

À  
 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ITEM	QTDE	UND	DISCRIMINAÇÃO	FABRICANTE	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	638	Caixa	IMPLANON ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC ORGANON FARMACÊUTICA LTDA.	ORGANON FARMACÊUTICA LTDA.	R\$ 482,00	R\$ 307.516,00

- Validade: 60 dias
- Prazo de entrega: 10 dias
- Todas as despesas tributarias, quaisquer outros ônus inclusos nos preços que é fixo e irrealizável.
- **Prazo de pagamento: 30 dias depósito em conta**
- Frete incluso.
- Dados bancários: Banco 422 SAFRA Agência 0023 – Conta Corrente 587974-6

Sem mais desde já agradecemos.



Flávio Augustus de C.A. Queiroz  
 Gerente de Negócios

14.842.681/0001-40  
 MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA  
 Rua Araxá, 130  
 B. Lagoinha - CEP 31110-280  
 BELO HORIZONTE - MG

CNPJ. 14.842.681/0001-40  
 IE. 001.895.637.00-60  
 IM. 437.643/001-2

MSR Express Medicamentos Especiais LTDA  
 Rua Araxá 130 bairro Lagoinha  
 Belo Horizonte – MG 31.110-280  
 Tel. 31-3657-7210 cotacaomsr@heramedicamentos.com.br



Login ou Cadastre-se

MEDICAMENTOS ESPECIAIS    MEDICAMENTOS    REPRODUÇÃO HUMANA  
SUPLEMENTOS    GENERICOS



[Sampharma Medicamentos Especiais](#) / [Medicamentos Especiais](#) / [Ginecologia](#) / Implanon NXT 68mg, caixa com 1 implante de uso subcutâneo + 1 aplicador



SEM IMAGEM DO PRODUTO  
DETERMINAÇÃO RDC 96/2008 ANVISA

MEDICAMENTO



Eficiência de contracepção  
superior a 99 %  
Dura cerca de 3 anos

o Implanon NXT é um implante anticoncepcional (Chip) conhecido pela ação inteligente na liberação hormonal. É um método de contracepção considerado eficaz por que ultrapassa os 99% durante os cerca de 3 anos.

## Implanon NXT 68mg, caixa com 1 implante de uso subcutâneo + 1 aplicador

Ref.: 20 - ORGANON - 7897337716512

Disponibilidade: 1 dia útil

★★★★★ 6 Avaliações

IMPLANON NXT® é indicado para evitar a gravidez. O Implanon é um implante anticoncepcional (Chip) conhecido pela ação inteligente na liberação hormonal. É um método de contracepção considerado eficaz por que ultrapassa os 99% durante os cerca de 3 anos

**R\$ 857,00**

**R\$ 857,00** em 10x de **R\$ 85,70** sem juros  
ou **R\$ 839,86** à vista no boleto





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 515,61**

MEDIANA  
**R\$ 482,00**

MENOR  
**R\$ 444,80**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

**ETONOGESTREL, CONCENTRAÇÃO 68 MG, FORMA FARMACÊUTICA IMPLANTE SUBDÉRMICO ETONOGESTREL**

**2023, 2024**

Quantidade total de registros: 17

Registros apresentados: 1 a 17

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00211/2023	00005	Pregão	393920	ETONOGESTREL		UNIDADE	2.000	R\$444,80	ELFA MEDICAMENTOS S.A	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	03/04/2023
00353/2022	00019	Pregão	393920	ETONOGESTREL		UNIDADE	150	R\$446	GENESIO A MENDES & CIA LTDA	PREFEITURA DE LONDRINA - PR	987667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR	27/04/2023
00908/2023	00006	Pregão	393920	ETONOGESTREL		EMBALAGEM 1,00 UN	91.920	R\$479	CM HOSPITALAR S.A.	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	925003 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19/02/2024
00017/2023	00045	Pregão	393920	ETONOGESTREL		EMBALAGEM 1,00 UN	180	R\$481,75	AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155900 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS	23/10/2023
01082/2023	00001	Pregão	393920	ETONOGESTREL		EMBALAGEM 1,00 UN	9.203	R\$482	HOSPIANOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	16/01/2024



# Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Exportar Relatório

## Filtros

Data Compra    Mês Compra    Ano Compra    Data Homolo...    Código Mate...    Descrição Ca...    Descrição Co...    Descrição Ap...  
UF    Município    Nome Forneced...    Unidade Fornec...    Modalidade Co...    Esfera    Forma da Comp...

Descrição Catmat: ETONOGESTREL, CONCENTRAÇÃO 68 MG, FORMA FARMACÊUTICA IMPLANTE SUBDÉRMICO  
X

Limpar filtros

Data Homologação: 24/02/2024 X

Atualização do painel em 07/07/2024 às 03:01:51

Preço Mínimo	R\$481,90	Preço Máximo	R\$481,90
Média de Preço	R\$481,90	Mediana Preço	R\$481,90
Total de Compra Registradas	1	Valor total das Compras Registradas	R\$481.900,00
Total de Itens	1		

TABELA GRÁFICOS



MINISTÉRIO DA SAÚDE





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória – Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. **BACHIR ABBAS**, portador da cédula de identidade nº **3570765-4**, inscrito no CPF nº **580.588.429-15**, e a(s) Empresa(s) **A ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA**, com filial em Cachoeirinha / RS, Av das Industrias, 405, bloco 2, Dsitrito Industrial, CEP 94.930-230, inscrita no CNPJ 04.307.650/0003-05, neste ato representada por seu representante a Sra. **MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 28.797.194-6 e do CPF nº 269.059.828-06, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Registro de Preços, de acordo com a documentação contida no Processo 035/2023, Pregão 004/2023, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 7.892/2013, mediante condições declaradas nos itens que segue.

### 1. DO OBJETO

**Registro de preços para futura e eventual aquisição de implante contraceptivo subdérmico para uso destinado às pacientes dos municípios consorciados ao CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**, conforme especificações e quantidades constantes no edital. Fazem parte integrante da presente ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

Item	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total
01	1300	Implante anticoncepcional 68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC	R\$482,00	R\$626.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$626.600,00</b>

O CISVALI não se obriga a utilizar esta Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta Ata.

### 2. DO PREÇO

O valor total da presente Ata de Registro de preços é de **R\$ 626.600,00 (seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos reais)**.

### 3. DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

União da Vitória/PR, 16 de setembro de 2024.

**De: Setor de Compras e Licitações.**  
**Para: Setor Jurídico.**

**Assunto: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024**

O Setor de Licitações encaminha o presente processo licitatório para análise jurídica, em conformidade com o art. 53 da Lei 14.133/2021:


Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Assim, solicitamos ao setor jurídico que, havendo necessidade de correções ou orientações técnicas, essas sejam emitidas para o setor de licitações para as devidas alterações.

Atenciosamente,

  
**Alexandra Wiese**  
Coordenadora Setor de Compras e Licitações  
CISVALI

*Atualizado  
18/09/24  
Prezados  
Conceição  
Ricardo  
16/09/24  
15h 17  
[Signature]*

*Realizado  
16/09/24  
[Signature]*





**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**PARECER JURÍDICO N.º 051/2024**



**Assunto: Pregão Eletrônico n.º 011/2024**

**Objeto: Aquisição de implante contraceptivo subdérmico para uso destinado às pacientes dos municípios consorciados ao CISVALI.**

**Solicitante: Responsável pelo Setor de Compras**

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de implante contraceptivo subdérmico para uso destinado às pacientes dos municípios consorciados, conforme disposto no Pregão Eletrônico n.º 011/2024, com o critério de julgamento menor preço por item e sistema registro de preço.

De acordo a Nova Lei nº 14.133/2021, os processos deverão ser instruídos com os seguintes documentos para a análise jurídica: documento de formalização da demanda; autorização de abertura; estudos técnicos preliminares; termo de referência; pesquisa de mercado com cotações de preços; reserva orçamentária; minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

## **II – APRECIÇÃO JURÍDICA**

O presente processo, foi encaminhado a este Setor, para análise jurídica acerca da legalidade da contratação, em consonância com art. 53 da Lei nº 14.133/2021 que assim, prevê:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante **análise jurídica** da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



Posto isso, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### - Desenvolvimento nacional sustentável

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem **menor impacto ambiental**, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010). Considerando as informações contidas no ETP, são previstas medidas mitigadoras.

### - Da Fase Preparatória.

Deste modo, a Lei nº 14.133 de 2021, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório seja caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;





## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;**

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto;**

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;**

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

Em análise aos autos do processo verifica-se que o mesmo contém os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar.

O Termo de Referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém a necessidade de contratação e justificativa, orçamentos para verificação dos preços comuns praticados no mercado, declaração de disponibilidade financeira, critério de julgamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, requisitos de contratação, requisitos de execução condições de pagamento, bem como despacho da autoridade competente.

Nos termos do inciso XXIII do artigo 6º da Lei n.º 14.133/2021, oriento que nas próximas licitações conste do termo de referência a definição do objeto, incluídos sua



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**



natureza, os quantitativos; descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Quanto a análise de riscos, foi apresentado o mapa de riscos da contratação.

Em superado os itens anteriores, e de acordo com incisos XIII do artigo 6º, e §1º, e incisos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em harmonia ao mínimo exigido em lei.

**- Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços**

Inicialmente tem-se que o valor da contratação se encontra estimado em R\$ 384.636,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais). Salienta-se que no presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso IV do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Isto porque, a pesquisa de preço também teve como o critério o disposto no Ato do Conselho n.º 688/2023, o qual poderá ser utilizado de forma combinada ou não, neste contexto, foi utilizado a opção de cotação direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, além de outros meios de pesquisa como de preços da internet, outros órgãos públicos ou do PNCP, para obter-se o preço estimado através da **mediana**.

Neste aspecto, existem orientações dos Tribunais de Contas, acerca das fontes de pesquisa a serem utilizadas para elaboração de orçamentos, citando neste contexto, Acórdão nº 4624/17, Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, que assim dispõe:

O que se reforça como resposta é de que os valores que servirão como baliza para o preço máximo deverão ser adequados em relação à realidade do mercado, bem como a administração deverá ampliar ao máximo as fontes informativas a serem consultadas.

Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo:

(1) portal de compras governamentais  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);





# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



- (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução;
- (3) atas de registro de preços da Administração Pública;
- (4) publicações especializadas;
- (5) cotações com fornecedores em potencial; e
- (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.

Ademais, o CISVALI já recebeu a Recomendação Administrativa expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória sob n.º MPPR - 0152.21.001170-5, acerca da metodologia referencial de preços a ser observadas nos processos licitatórios, o qual sempre deve ser observado.

### - Parcelamento do objeto da contratação

Pois bem, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, o qual deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Outrossim, temos que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**



III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Desta feita, o parcelamento será adotado no processo visando a proposta mais vantajosa para Administração, aumentando as chances de competitividade dos itens.

**- Designação de agentes públicos**

No presente caso, constou dos autos a designação do pregoeiro e da equipe de apoio.

**- Edital**

Quanto a análise legal, temos que o presente processo consta também a minuta do Edital indicando parcialmente as exigências constantes do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021, como: definição do objeto de forma clara, endereço eletrônico, data e horário para abertura da sessão; da proposta; critérios para julgamento; previsão quanto ao prazo e condições para assinatura da ARP; à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto condições de pagamento; sanções para o caso de inadimplemento; especificações e peculiaridades da licitação e as condições de habilitação.

**- Sistema Registro de Preço.**

Pois bem. Seguindo o caso em tela, contatou-se que a Administração optou pelo sistema de registro de preços.

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados itens mínimos e outras condições previstas no edital.

A respeito, é importante ressaltar o disposto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.





**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**



Além disso, deve ser observado as disposições no art. 82 que prevê regras gerais sobre a utilização do sistema registro de preços.

**- Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP**

Ademais é de suma importância observar que a nova Lei nº 14.133/2021 inseriu o regime diferenciado para tratamento das empresas ME e EPP de acordo com o artigo 4º que assim preleciona:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(...)

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo o órgão** ou entidade **exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.**

Nesta esteira, verifica-se que o edital em anexo consta os benefícios, sendo assim, resta caracterizado que a Administração realizará a contratação concedendo o tratamento diferenciada para empresas ME / EPP.

**- Publicidade do edital e do termo de registro de preço**

Por fim, considerando o disposto no artigo 54, *caput*, §1º, é obrigatório a divulgação e a manutenção do inteiro **teor do edital** de licitação, dos seus **anexos** no Portal Nacional de Contratações Públicas, inclusive a publicação de **extrato do edital no Diário Oficial**, ainda, a publicação em jornal de grande circulação conforme orientação do TCE/PR<sup>1</sup>.

Logo, após a homologação a divulgação **do termo de contrato** (leia-se ARP) deverá suceder no Portal Nacional de Contratações Públicas tendo em vista que é condição indispensável para que ocorra a eficácia da contratação consoante o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

<sup>1</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/publicacao-de-extrato-de-edital-de-licitacao-em-jornal-de-grande-circulacao-segure-obrigatoria/11489/>



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



Por derradeiro, cumpre destacar que através das documentações acostadas no processo, contatou-se que os requisitos legais e constitucionais foram observados respeitando os pressupostos para a formalização do processo em epígrafe.

### III - CONCLUSÃO

Ante exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei nº 14.133/2021, entende-se que a Administração Pública poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, encontrando-se o Edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, **razão pela qual este Setor Jurídico recomenda o prosseguimento do feito, além do correto preenchimento das informações relativas à locais, datas, horários e links de acesso, no momento anterior à publicação do Edital, bem como, as demais previstas no presente parecer**, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

**Art. 55.** Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) **8 (oito) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

Registra-se, tempestivamente, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual acostados aos autos.

Outrossim, dada a existência de orientação do TCU pela adoção preferencial em plataformas públicas e de amplo acesso aos interessados, estas devem ser priorizadas nas próximas licitações.

Não se incluem no âmbito de análise deste Setor os elementos técnicos pertinentes ao certame, bem como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos Setores Responsáveis e pela Autoridade Competente.

Sugiro a juntada de ato que designou a autoridade responsável pela condução do certame nos termos do artigo 7º da Lei n.º 14.133/21.

Oriento o encaminhamento do presente para análise do Controle Interno da entidade, órgão de linha de análise de defesa, que pode e deve realizar a análise concomitante





**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**



dos atos da administração pública, para que se manifeste quanto ao presente, e emita as suas orientações.

Solicito que nos próximos encaminhamentos, os autos venham devidamente autuados e numerados.

É o parecer. S.m.j.

União da Vitória, 20 de setembro de 2024.

**Juliana Cristina Turkot**

**OAB/PR n.º 77.694**

Edital

# Edital nº 011/2024

Acessar Contratação

Última atualização 24/09/2024

**Local:** União da Vitória/PR **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

**Unidade compradora:** 1 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU - CISVAL

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 24/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 25/09/2024 08:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 08/10/2024 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 00956801000125-1-000012/2024 **Fonte:** BLL Compras

### Objeto:

Registro de preços para aquisição de implante contraceptivo subdérmico para uso destinado às pacientes dos municípios consorciados ao CISVALI, em conformidade com o art.9º da Lei 9.263/1996.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 384.636,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	IMPLANTE ANTICONCEPCIONAL Implante anticoncepcional 68 MG IMPLANTE CT BL X1 APLIC	798	R\$ 482,00	R\$ 384.636,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Chamada para licitação nº 011/2024, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e 1 (re)abertura de licitação para contratação de serviços de assistência técnica, prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para equipamentos de informática, para o ano de 2024.

Edital nº 011/2024, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o art. 28, I da Lei nº 14.133/2021, de 1º de maio de 2021, e o art. 107º da Lei nº 10.520/2002.

O presente edital tem por objeto a contratação de serviços de assistência técnica, prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para equipamentos de informática, para o ano de 2024, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de informática do órgão contratante.

A contratação será realizada por meio de licitação eletrônica, conforme o art. 10º da Lei nº 10.520/2002, e o art. 10º da Lei nº 14.133/2021, e o art. 107º da Lei nº 10.520/2002, e o art. 107º da Lei nº 10.520/2002, e o art. 107º da Lei nº 10.520/2002.

<https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br>

0800-975-9000

AGRUPAMENTO 0409 PARCELOS



## LICITAÇÕES



< Voltar

### PREGÃO ELETRÔNICO

011/2024



#### Objeto

Registro de preços para aquisição de implante contraceptivo subdérmico para uso destinado às pacientes dos municípios consorciados ao CISVALI, em conformidade com o art.9º da Lei 9.263/1996.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**08/10/2024 09:00**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

**R\$384.636,00**

(trezentos e oitenta  
e quatro mil  
seiscentos e trinta e  
seis reais).

(trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e  
trinta e seis reais)

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**08:30** do dia **25/09/2024**

às **08:30** do dia **08/10/2024**

#### ABERTURA DAS PROPOSTAS

**08:30** do dia **08/10/2024**

Clique no botão abaixo para fazer  
download dos anexos:

 **BAIXAR**

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - **CISVALI**

CNPJ n.º 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957

Rua Paraná, 324, Centro, União da Vitória - PR CEP: 84600-300



- Início
  - Institucional ■
  - Municípios Consorciados
  - Atos Constitutivos ■
  - Legislação
  - Ouvidoria
  - Contato
- Transparência
  - Recomendação Administrativa 01/2022 MP PR
  - Processos Administrativos
  - Prestadores Credenciados
  - Ouvidoria
  - Notícias
  - Licitações
  - Eliminação de Documentos
  - Diário Oficial Eletrônico
  - Contas Públicas
  - Concurso Público/ Teste seletivo
  - Chamamento Público

Rua Paraná, 324, Centro, União da Vitória - PR CEP: 84600-300

(42)3523-7330 | (42)3524-7659

ouvidoria@cisvalli.com.br  
cisvalli@cisvalli.com.br

De segunda a sexta-feira das 07h às 17h

Webmail

Desenvolvida por

Todos os direitos reservados CISVALI 2024.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO IGUAÇU

TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2024

ANO: I

EDIÇÃO Nº 435 - 2Pág (s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUMÁRIO

EXTRATO TERMO ADITIVO I .....	1
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 .....	1
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 A 37/2024 .....	2

### EXTRATO TERMO ADITIVO I

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 045/2023**

**CONTRATO nº 086/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

**Contratada:** JOSÉ HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S - CNPJ: 14.787.581/0001-68

**Objeto Contratual:** Contratação empresa especializada em oftalmologia e endocrinologia.

**Objeto do Termo Aditivo I:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços citado em epígrafe.

**Justificativa:** Justifica-se a celebração do presente termo aditivo na necessidade de manutenção contratual para a continuidade dos serviços contratados, tendo em vista a proximidade do término do prazo contratual, pois os serviços não podem ser interrompidos sob o risco de causar prejuízo à administração pública. Ademais, é importante ressaltar que o contrato atual está regido pela Lei nº 8.666/93 estando nos limites de prorrogação por essa lei. Conforme recomendações do nosso gestor, é imprescindível que o processo de credenciamento seja realizado para adequação aos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Embora a empresa já tenha apresentado a documentação necessária para o credenciamento, o processo administrativo ainda não foi concluído, o que impede a formalização do novo contrato. Dessa forma, a celebração do aditivo é essencial para assegurar a continuidade dos serviços, garantindo o cumprimento das normas vigentes e evitando possíveis interrupções que possam comprometer a eficiência da administração pública.

**Vigência:** a partir de 24/09/2024 a 23/12/2024, com validade de 03 (três) meses.

União da Vitória, 24 de setembro de 2024.



**BACHIR ABBAS**

Presidente do CISVALI

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO - 011/2024**

**Nº PROC. ADM. 051/2024**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVAL, de acordo com a regulamentação ATO 688/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por BRUNA BARCYSCYN e tendo como autoridade BACHIR ABBAS.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/09/2024 08:30

FIM REC. PROPOSTA: 08/10/2024 08:30

INÍCIO DISPUTA: 08/10/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 384.636,0000

Página 1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br) no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO IGUAÇU

TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2024

ANO: I

EDIÇÃO Nº 435 - 2Pág (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



## OBJETO DO PROCESSO

**Registro de preços para aquisição de implante contraceptivo subdérmico para uso destinado às pacientes dos municípios consorciados ao CISVALI, em conformidade com o art.9º da Lei 9.263/1996.**

Para demais informações contato via e-mail: [cisvali@cisvali.com.br](mailto:cisvali@cisvali.com.br), telefone: 4235242957 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DreFDatbLh\\_zAmitU\\_HmHiXdPZUsn2gkGU9Wx%2FIShTJ2gniAZBryg5lmarCPH8w8bUKFN\\_o\\_meaQH0qbPSglDlIsC4O\\_iBcP2juNFMOnItPM%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DreFDatbLh_zAmitU_HmHiXdPZUsn2gkGU9Wx%2FIShTJ2gniAZBryg5lmarCPH8w8bUKFN_o_meaQH0qbPSglDlIsC4O_iBcP2juNFMOnItPM%3D)

### EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 A 37/2024

#### EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 A 37/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu torna público o Registro de Preços obtido pelo Pregão Eletrônico 007/2024, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos coletores (bolsa de colostomia/ileostomia/urostomia), adjuvantes de proteção/segurança, kits para irrigação para colostomias, e sondas para gastrostomia percutânea com balão, para distribuição gratuita aos pacientes dos municípios consorciados ao CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Empresas vencedoras valor total de R\$1.132.022,40 (um milhão e cento e trinta e dois mil e vinte e dois reais e quarenta centavos):

#### ATA 34/2024:

**ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (24118004000137)** com os lotes: 21, 31, 32, 33, 34, 35 no valor total de R\$ 14.145,00 (quatorze mil e cento e quarenta e cinco reais).

#### ATA 35/2024:

**FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (46328269000100)** com os lotes: 3, 12, 13, 14, 15, 20 no valor total de R\$ 158.702,40 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e dois reais e quarenta centavos).

#### ATA 36/2024:

**MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (35934545000150)** com os lotes: 1, 11, 25, 29 no valor total de R\$ 36.310,00 (trinta e seis mil e trezentos e dez reais).

#### ATA 37/2024:

**AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (80392566000145)** com os lotes: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 36, 37, 38, 39, 40, 41 no valor total de R\$ 922.865,00 (novecentos e vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 24 de setembro de 2024.

**Bachir Abbas**  
Presidente do CISVALI

Página 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br) no link Diário Oficial.

Início